



Ata da 164^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 8 de maio de 2001.

Realizou-se no dia 8 de maio de 2001, às 9:00 horas, no Auditório Augusto Ruschi da Secretaria do Meio Ambiente/Cetesb, a 164^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os seguintes conselheiros: Deputado Ricardo Tripoli, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consem, Álvaro Campos de Oliveira, André Queiroz Guimarães, Elzira Déa Alves Balbour, Marco Antonio Mróz, Silvia Morawski, Edissa M. Gonçalves, Ayrton Sintoni, Arlindo Philippi Júnior, Lady Virgínia Traldi de Meneses, Marcelo Antonio N. Prado, Celso Pedroso Filho, Gilberto Alves da Silva, Romildo Campelo, Antonio Carlos Gonçalves, José Mauro D. Orlandini, José Ricardo de Carvalho, Roberto Carramenha, Roselice D. Medeiros, Sérgio Pascoal Pereira, Carlos H. Bocuhy, Luis Sérgio Osório Valentim, Aureliano Gonçalves Cerqueira e Rui Brasil Assis. Justificaram a ausência os representantes, titular e suplente, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, respectivamente, Alípio Teixeira dos Santos Neto e Francisco José de Toledo Piza; os representantes, titular e suplente, da Secretaria de Estado da Educação, respectivamente, Marlene Gardel e Hiroyuki Hino; e os representantes titular e suplente da Secretaria de Esportes e Turismo, respectivamente, Sônia Maria Belardinucci e Maria da Glória Granzier Lima. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião - Expediente Preliminar: 1. aprovação da Ata da 163^a Reunião Plenária Ordinária; 2. Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. Assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Ordem do Dia: 1. Apreciação do relatório elaborado pela Comissão Especial do Consem sobre o Aterro Sítio São João (Del. Consem 26/2000); 2. Eleição dos integrantes da Comissão Especial criada pela Del. Consem 11/2001 para acompanhar a implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR Itapevi; 3. Exposição sobre o Núcleo de Pesquisa em Tecnologia Avançada para Monitoramento e Proteção Ambiental-NATA, criado pela Res. SMA 11/2000 -, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação, nos termos regimentais, a Ata da 163^a Reunião Ordinária, que foi aprovada, e fez as seguintes comunicações: 1. que seria realizada no dia 10 de maio de 2001, às 19:00, no Salão Nobre do Clube de Campo de Brotas, na Rua Francisco Nucci Filho, s/n, Brotas, São Paulo, a Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Duplicação da São Paulo-225, Rodovia Paulo Nilo Romano, Trecho Itirapina–Jaú”; 2. que seriam realizadas também quatro Audiências Públicas sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Usina Termelétrica Carioba II”, nas seguintes datas e locais: a primeira, no dia 24 de maio de 2001, às 19:00 horas, no Salão Social do Nossa Clube localizado na Av. Ana Carolina de Barros Levy, 325, Vila Anita, na cidade de Limeira; a segunda, no dia 29 de maio de 2001, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Paulínia, localizada na Rua Carlos Pazeti, 290, Vista Alegre, na cidade de Paulínia; a terceira, no dia 4 de junho de 2001, às 19:00 horas, no Teatro Municipal Dr. Losso Netto, localizado na Av. Independência, 277, Centro, na cidade de Piracicaba; e a quarta, no dia 7 de junho de 2001, às 19:00 horas, no Teatro Municipal Lulu Benencase, localizado na Avenida Gonçalves Dias, 696, Centro, na cidade de Americana; 3. que se encontrava à disposição dos conselheiros o Manual para Apresentação de Projetos da Categoria Espontânea ao Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, com orientações básicas sobre o roteiro a ser observado; 4. que, mais uma vez, não fora possível, por não ter sido alcançado o quórum mínimo regimentalmente estabelecido, se realizarem algumas reuniões de Comissões Especiais, e que a freqüência com que isso vinha acontecendo estava prejudicando a discussão de assuntos de interesse geral, e que lembrava a todos que, na fase de discussão das matérias, não se fazia necessária a presença do conselheiro nas comissões, pois este podia ser representado por um seu assessor, o que poderia auxiliar o andamento dessas discussões. Passou-se ao terceiro item do Expediente Preliminar, isto é, aos assuntos de interesse geral e inclusão, em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. O conselheiro Álvaro Campos de Oliveira fez as seguintes observações: que, inicialmente, iria relacionar dois pedidos que formulara e que, até então, não haviam sido atendidos: um deles dizendo respeito às reuniões do Comitê de Gestão do Parque Estadual da Serra do Mar, cuja realização havia solicitado e obtido o assentimento do Diretor do Instituto Florestal, mas que até agora não haviam acontecido, e o outro pedido se relacionando à necessidade de o Consemá examinar aspectos ligados à implantação de torres de celular, principalmente porque, como fora informado, um grupo de pessoas estava protocolando, neste dia, uma ação judicial visando sua regulamentação; que sugeriu, com a finalidade de se resolver o problema de falta de quórum das Comissões Especiais, que vinha impedindo a realização das reuniões, que se mudasse o seu horário, passando a ocorrer no período da manhã, das 10 às 12 horas, o que talvez facilitasse a vinda dos seus membros; que, mais uma vez, solicitava que o DEPRN requeresse à Eletropaulo estudos examinando a possibilidade de se instalarem cabos subterrâneos de alta tensão, em vez de se executarem cortes nos morros, como aquele que vinha sendo feito no centro da cidade de Ubatuba e que agredira fortemente a sua paisagem, pois o DEPRN, ao responder o pedido que formulara anteriormente, informou haver discutido esta possibilidade com a Eletropaulo, mas que esta empresa alegara ser anti-econômica a instalação dos 80 metros de cabos subterrâneos necessários para a instalação da rede de alta tensão nesse local, embora, como comprovava a documentação que o DEPRN anexou a esta resposta, essa empresa estivesse autorizada, desde 1996, a fazer a manutenção de 89 mil quilômetros no Estado de São Paulo; que, mais uma vez, cobrava informações sobre a parceria a ser estabelecida entre a cooperativa que coordenava no Município de Ubatuba e a Cetesb com vistas a análise do lençol freático das praias desse Município, que se encontrava tremendamente poluído. O conselheiro Roberto Carramenha interveio nos seguintes termos: que informava aos conselheiros, atendendo um pedido formulado pela Promotoria do Município de Cubatão, ter sido proposta, pelo Ministério Público, pela Ordem dos Advogados do Brasil e por algumas entidades ambientalistas, uma Ação Civil Pública pleiteando a não-instalação da Central de Cogeração da Baixada Santista-CCBS, no Município de Cubatão, tendo já sido deferida uma liminar nesse sentido e encontrando-se à disposição de todos tanto a inicial dessa ação como a decisão liminar, e que a solicitação para consultar tais documentos poderia ser feita através do telefone 3119-9524; que informava terem sido publicadas, nas páginas amarelas da “Revista Veja”, declarações de um dos fundadores do Instituto Worldwatch, Lester Brown, sobre a resistência que vinha ocorrendo na Europa à implantação desse tipo de empreendimento, antecipando-se alguns Países, desse modo, à aprovação do Protocolo de Kyoto que previa, para 2012, a redução, pelos Países industrializados, de 5% da emissão de combustíveis fósseis, esforço este feito especialmente pela Dinamarca, que tornou inviável a construção de termelétricas em seu território, investindo em outras fontes de energia; que divulgava essas informações porque, além de virem ao encontro daquelas que ele, conselheiro, fizera há pouco no Plenário, fora anunciado, no início desta reunião, a realização, dentro de poucos dias na região de Americana, das Audiências Públicas sobre o EIA/RIMA da Usina Termelétrica Carioba II; que queria também tecer considerações, nesse momento, sobre sua participação, desde aproximadamente 1 ano, na CE de Energia, cuja pauta das últimas reuniões tinha sido a discussão do passivo ambiental criado pela CESP com a implantação das hidrelétricas, pois fora informado, por meio do Promotor Público do Município de Presidente Prudente, Nelson Roberto Bugalho, de comentários que vinham sendo feitos de que o representante do Ministério Público nessa comissão estava atrasando o equacionamento do problema, o que era totalmente descabido, pois, por estar muito preocupado com o grande passivo ambiental deixado por essa empresa, sua participação se dava no sentido de contribuir para sua minimização, e de que esta fosse feita em conformidade com a legislação ambiental em vigor, pois, apesar de se avizinhar o processo de privatização desse setor, que julgava necessária, era importante que ele fosse precedido pela preocupação com a questão ambiental, que era, aos seus olhos, o aspecto mais relevante; que, por último, solicitava informações à Cetesb a respeito de uma empresa radicada em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Paulínia, chamada Nutriplant Indústria e Comércio, que estava sendo investigada pelo Ministério Público e sobre a qual, recentemente, haviam sido veiculadas notícias de que estaria causando contaminação. O conselheiro André Queiroz Guimarães, depois de informar não terem sido atendidos, apesar do encaminhamento dado pela Secretaria Executiva, muitos dos pedidos de informação que formulara, entre eles um que contara com a assinatura de mais dezesseis conselheiros e se relacionava com os relatórios ambientais preliminares sobre desmatamentos, informou que, na penúltima plenária, solicitara informações sobre as medidas adotadas pela Cetesb em relação ao passivo ambiental criado pela antiga Fepasa com o desmantelamento, por meio de leilão realizado na cidade de Santa Gertrudes, de quatorze subestações geradoras de energia, pois, por ter sido utilizado mercúrio na construção de cinco delas, este passivo continha material tóxico que oferecia risco de contaminação, fato este noticiado, na semana passada, pelo Jornal Nacional, com a informação de que de duas dessas subestações haviam vazado 60 mil litros de asfalto e de que o Ibama aplicara a multa de 20 milhões de reais, sem qualquer referência a possíveis ações tomadas pela Cetesb; que, portanto, além de reiterar o pedido anterior de que as gerências dessa Companhia acompanhassem a desmobilização dessas subestações, solicitava que sua Regional de Sorocaba elaborasse relatório informando sobre a extensão dos vazamentos ocorridos nas subestações de Varinhagem e de Pantoja, a primeira na cidade de Sorocaba e a segunda, na de Mairinque; que uma outra questão era a sua proposta de que fosse encaminhada à Comissão Especial de Sistemas de Transporte, para análise, o documento “Política Nacional para o Transporte Urbano” elaborado pelo Grupo Executivo de Transporte Urbano da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, sobre o qual houve uma audiência pública, há quinze dias, organizada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Urbano. O conselheiro Carlos Bocuhy fez uma intervenção nos seguintes termos: que sugeria fosse inserida na pauta da reunião que se realizava proposta de deliberação garantindo o direito dos conselheiros a duas intervenções sobre cada matéria, principalmente quando se tratasse da discussão de assuntos polêmicos, pois participava deste Conselho há mais de 5 anos e testemunhava que sempre fora observada esta prática, qual seja, a de se conceder, inicialmente, o direito a uma intervenção de 5 minutos e, num segundo momento, outra de 3 minutos, o que, infelizmente, não fora respeitado nas últimas plenárias em que foram discutidas questões polêmicas, pois, nessa oportunidade, houve lugar para apenas uma intervenção, justamente aquela em que os representantes de entidades ambientalistas costumavam conceder a palavra a assessores técnicos, especialistas por eles trazidos com o objetivo de oferecerem alguma contribuição para o assunto analisado ou discutido; que, em virtude disso, na última plenária, quando se examinava a viabilidade ambiental do aterro sanitário a ser construído no Município de Itapevi, os representantes de entidades ambientalistas, não podendo fazer uso da palavra por segunda vez, viram-se impedidos de se manifestar; que em todos esses anos do Conselho nunca havia sido adotado tal procedimento, mesmo nos momentos mais difíceis de embate entre os representantes dos órgãos governamentais e das entidades ambientalistas, como no caso do Parque da Xuxa, quando, apesar de estar sofrendo todo o tipo de pressão, a então Secretaria do Meio Ambiente, Stela Goldenstein, permitiu que fossem feitas todas as intervenções e que o exame desse empreendimento se desse à exaustão; que, ultimamente, a dinâmica do Consema mudou e, em nome do “adiantado da hora”, se impedia até mesmo os conselheiros de fazerem declaração dos motivos que os levavam a se posicionar de determinada forma, ou seja, que fossem feitas as chamadas “declarações de voto”, o que o levava a perguntar para quem a hora estava adiantada, pois garantia que não estava para o interesse público e para o exercício da gestão participativa do Estado; que, em vez de se impedir a continuidade da reunião em nome do esgotamento do seu tempo, se deveria prorrogá-la, convocando, para isso, uma reunião extraordinária, pois assim poderiam ser discutidos importantes aspectos, como, por exemplo, no caso daquele empreendimento, sua interferência na saúde pública; que parabenizava o Ministério Público pela sua postura firme de tentar coibir a implantação, no Município de Cubatão, da Central de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Cogeração de Energia da Baixada Santista, empreendimento este aprovado por este Conselho, o que concorreu para tornar o segmento ambientalista mais atento para coibir qualquer deliberação do Consema que tenha sido trabalhada contra a vontade popular, como vinha ocorrendo com alguma freqüência; que se sentia ultimamente um corpo estranho neste Conselho, principalmente a partir do momento em que a Secretaria assumiu essa postura mais autoritária, o que fez a representação ambientalista pensar na possibilidade de se afastar do Conselho e adotar sistematicamente a prática de recorrer à Justiça contra as decisões que forem discordantes da vontade popular; que, por estes motivos, solicitava ao Consema que deliberasse sobre a possibilidade de ser garantido o direito dos conselheiros a pelo menos duas intervenções e à declaração de voto. O conselheiro Marco Antonio Mróz fez uma intervenção nos seguintes termos: que as condições de risco em que o Terminal Almirante Barroso, em São Sebastião, operara no último final de semana era ilustrativo do fato de não se encontrarem licenciadas diversas plantas da Petrobrás que se encontram em funcionamento no Estado de São Paulo e de o plano de contingência do Terminal Almirante Barroso só ser conhecido pela Petrobrás, pois a Cetesb e as Secretarias Municipais de Meio Ambiente de São Sebastião e de Ilha Bela não o conheciam; que também eram lamentáveis as condições de operação do lixão de Itaquá, motivo por que ficara surpreso com a notícia de que este receberia mais 200 toneladas diárias de lixo provenientes de Carapicuíba, 80 toneladas oriundas de Atibaia e parte do lixo gerado pelos Municípios de Guarulhos e Mairiporã; que questionava a fiscalização que a Cetesb fazia nesses aterros e o que motivara a declaração feita pelo gerente regional desse órgão de que esse aterro teria condições de receber essa carga extra de lixo, com o argumento de que o chorume por ele produzido estava sendo tratado; que os demais técnicos da Cetesb sabiam ser falsa essa declaração, uma vez que este chorume não podia ser tratado, pois o solo do aterro não dispunha de sistema de impermeabilização; que era preciso se adotar um plano emergencial de minimização, em virtude dessas precárias condições de operação e, para que esse plano fosse realmente implementado, propunha que se incluísse na pauta uma discussão sobre o licenciamento ambiental dos aterros Cimaas e Anaconda, administrados pela Pajean, pois ambos operavam em condições inadequadas, utilizando o segundo a licença concedida ao primeiro para receber cerca de 100 toneladas/dia. O conselheiro José Ricardo de Carvalho, depois de observar que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo anunciara a revisão dos processos de indenização por desapropriação das áreas localizadas na Serra do Mar, que, como era de conhecimento público, haviam sido estabelecidas em níveis irreais, e que tal revisão, com a consequente redução do valor das indenizações, constituiria um passo importante para tornar viável a implantação de uma política de preservação na Serra do Mar, propôs ao Plenário que aprovasse uma moção de apoio a essa iniciativa do Tribunal de Justiça, que tivera início na Secretaria do Meio Ambiente. Passou-se à fase de esclarecimentos. Depois de a conselheira Lady Virgínia informar ao conselheiro Álvaro Campos de Oliveira que lhe encaminharia tanto o estudo sobre torres de celulares, cujo Termo de Referência já havia sido elaborado, como também os critérios técnicos já formulados para o estabelecimento de parceria desta Companhia com uma entidade da sociedade civil com a finalidade de avaliar a contaminação do lençol freático de Ubatuba, o Secretário Executivo dirigiu-se ao conselheiro Roberto Carramenha, informando-lhe que o ofício com os questionamentos por ele feitos para serem analisados pela CE de Energia havia sido encaminhado àquela comissão que, infelizmente, não pudera reunir-se, mais uma vez, por falta de quórum, e solicitou ao conselheiro André Queiroz Guimarães que lhe entregasse a relação dos pedidos de esclarecimento que havia formulado e que, segundo ele, não haviam sido respondidos, pois, só de posse dessa relação, poderia reiterá-los aos órgãos competentes. Sobre a proposta de deliberação encaminhada pelo Conselheiro Bocuhy, o Secretário Executivo teceu os seguintes comentários: que realmente ele tinha razão no que se referia à prática de se conceder aos conselheiros o direito a duas intervenções quando se discutia qualquer matéria, mas que regimentalmente a decisão sobre o número de intervenções e sobre o término da discussão era prerrogativa da Presidência (Art. 18,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

§ 5º, e Art. 32), ou seja, cabia a ela decidir se a questão já estava suficientemente discutida e madura para ser votada; que, entendia, entretanto, ser desnecessário se deliberar sobre o assunto, pois a prática relembrada pelo conselheiro poderia simplesmente ser retomada, mas que, se ele persistisse com a proposta de que se deliberasse, lembrava que o encaminhamento deveria ser outro, pois, para se fazer qualquer mudança no Regimento, a proposta devia ser formulada por escrito e assinada por pelo menos três conselheiros, para que fosse encaminhada pela Secretaria Executiva a todos os conselheiros, que teriam o prazo de trinta (30) dias para sobre ela se posicionarem, depois do que ela poderia ser inserida na pauta para ser votada (Art. 39-40). Intervieio o Presidente do Consem, Ricardo Tripoli, nos seguintes termos: que lembrava que na plenária passada, como todos sabiam, contou-se com a presença de um grande número de pessoas, algumas favoráveis e outras contrárias à aprovação do Aterro Sanitário de Itapevi, e que as manifestações dessas pessoas, apesar das inúmeras advertências feitas, criaram algumas dificuldades para o desenvolvimento do processo de discussão, mas que, mesmo assim, em um determinado momento da reunião, ficou claro que os conselheiros já estavam suficientemente preparados para se posicionarem sobre o empreendimento, ou seja, ficou claro que a fase de discussão já havia atingido sua finalidade, que era expor as divergências e esclarecer dúvidas, e ter sido este o motivo por que, em um determinado momento, entendeu que a discussão já se havia esgotado; que este era o motivo porque assim procedera em relação à discussão desse empreendimento, mas que, de modo geral, no processo de apreciação dos EIAs/RIMAs de empreendimentos pelo Colegiado, foi sempre reconhecida a importância da “segunda rodada” de intervenções, razão por que julgava desnecessário que o Conselho deliberasse sobre a proposta encaminhada pelo conselheiro Carlos Bocuhy. O Secretário Executivo esclareceu ainda que, de modo geral, os interessados pelos assuntos discutidos pelo Consem, quando vinham às reuniões plenárias, imaginavam estar participando de uma audiência pública, o que constituía um equívoco, pois, na verdade, a plenária existia para que os conselheiros, e não o público deliberasse sobre os estudos pautados; que aproveitava para esclarecer ao conselheiro André que não existia atualmente uma Comissão Especial de Sistemas de Transporte. O que ele vira nas mãos de um funcionário fora um estudo interno que a Secretaria Executiva do Consem estava fazendo, com o fim de propor a fusão das mais de vinte comissões especiais existentes em umas poucas comissões especiais temáticas, para, por um lado, evitar-se a atual proliferação de comissões e, por outro, permitir-se que os conselheiros soubessem quem era quem em cada uma delas, pois alguns, quando eram convocados, até se admiravam de a elas pertencerem; que, portanto, se ele desejava que o estudo sobre política de transportes fosse analisado por uma comissão do Consem, a saída neste momento seria criar mais uma comissão especial. O conselheiro Arlindo Philippi, depois de considerar que, como havia sido comentado, as comissões especiais estavam enfrentando dificuldades para se reunir, pois, ao mesmo tempo que havia aumentado muito o seu número, o de seus participantes continuavam sendo os mesmos conselheiros, e de que era oportuno se estudasse uma maneira de serem reduzidas, sugeriu que se apreciasse ainda nesta reunião a proposta apresentada pelo conselheiro André Queiroz Guimarães de se criar uma comissão para discutir o documento “Política Nacional de Transportes Urbanos” apresentado por ele ao Plenário. O Secretário Executivo colocou em votação a proposta de criação dessa comissão, a qual foi aprovada ao receber dezoito (18) votos favoráveis, nenhum contrário, e ter sido objeto de três (3) abstenções, o que originou a seguinte decisão: **“Deliberação Consem 12/2001. De 8 de maio de 2001. 164ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 164ª Reunião Plenária Ordinária, resolveu criar uma Comissão Especial para analisar o documento “Política Nacional para o Transporte Urbano”, elaborado pelo Grupo Executivo de Transporte Urbano da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, e apresentar relatório ao Plenário. Esta comissão será composta pelos conselheiros representantes da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais/SMA, da Companhia de Tecnologia de Saneamento”**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ambiental/SMA, da Secretaria dos Transportes, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, da Secretaria de Energia, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, do Instituto dos Arquitetos do Brasil e por dois conselheiros representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.” Depois de o Secretário Executivo esclarecer que, com relação à questão colocada pelo conselheiro Marco Antonio Mróz sobre a operação do Terminal Almirante Barroso da Petrobrás em São Sebastião, ela seria encaminhada à Comissão Especial de Terminais de Petróleo, o assessor da Presidência da Cetesb/SMA, João Fusaro, ofereceu os esclarecimentos solicitados pelo conselheiro Marco Antonio Mróz sobre o funcionamento dos aterros por ele referidos. Em seguida, o Secretário Executivo submeteu à votação a moção de apoio proposta pelo representante do IAB pela iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de fazer rever os processos de desapropriação da Serra do Mar, a qual, aprovada por unanimidade, resultou na seguinte decisão: **“Moção Consem 03/2001. De 8 de maio de 2001. 164^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual de Meio Ambiente, em sua 164^a Reunião Plenária Ordinária, considerando a relevância do assunto, aprovou moção de apoio ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela iniciativa de rever todos os processos de indenização por desapropriações na Serra do Mar”**. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, à apreciação do relatório elaborado pela comissão Especial do Consem sobre o Aterro Sítio São João (Del. Consem 26/2000). Depois de a conselheira Lady Virgínia, relatora da Comissão Especial, apresentar o relatório a todos enviado, o conselheiro Arlindo Philippi teceu as seguintes considerações: que o Aterro Sítio São João lhe parecia um caso sem solução, uma vez que, quando se tomou conhecimento de que alguns espaços foram indevidamente por ele ocupados, isso já se constituía um fato consumado; que, embora os conselheiros tivessem de tomar alguma decisão em relação a esse aterro, não se podia deixar de considerar a urgência de se obter uma solução efetiva para a destinação do lixo de toda RMSp; que relembrava que, em 1990, o Governo Municipal elaborara um Plano Diretor de Resíduos Sólidos e que este plano foi submetido à discussão das diversas instâncias competentes da Administração Municipal antes de ser aprovado; que, posteriormente, ao longo da década de 90, fora feita uma nova proposta para destinação dos resíduos sólidos gerados pela RMSp, e que já onze anos haviam transcorrido desde então; que lamentava o fato de sistematicamente as proposições feitas nas diversas instâncias não serem cumpridas por falta de planejamento e de ações efetivas por parte do Governo Estadual, pois a destinação do lixo deveria também ser tratada no âmbito estadual, e que, se essa mentalidade não mudasse, o problema do lixo nunca seria resolvido; que, diante desta realidade, sugeria fossem examinadas as três medidas que passava a propor: 1) que o Estado assumisse a questão porque esta era uma questão metropolitana e que o Governo do Estado fosse instado a cumprir sua missão institucional de implementar o Plano de Ação Metropolitana criado em 1971; 2) que se requeresse à Secretaria do Meio Ambiente e à Cetesb que exercessem seu poder de polícia de forma mais efetiva, de modo a envolver os responsáveis pela regularização desse aterro, pois, embora a Prefeitura fosse a responsável oficial, ela contratava empresas para serem responsáveis pela execução de alguns serviços e obras que precisavam ser fiscalizadas; 3) que, a partir do momento em que uma das alternativas propostas no relatório da comissão especial for aprovada, o Ministério Público entre em ação de modo a garantir que todas as determinações sejam cumpridas pelas instâncias de poder da RMSp. Manifestou-se o conselheiro Roberto Carramena, que fez as seguintes indagações: 1) se as propostas apresentadas pela Comissão Especial do Consem responsável pela análise desse aterro previam a impossibilidade de sua ampliação com a utilização de qualquer das áreas pretendidas e se esta impossibilidade abrangeia a área de florestas; 2) se, abandonadas as propostas iniciais constantes do relatório de 12 de dezembro último e que se referiam aos aterros de Santo Amaro, Sapopemba e São Mateus, seriam realizadas as compensações ambientais nessas áreas, ou se seriam escolhidas novas áreas para estas compensações. Depois de o engenheiro Pedro Stech apresentar um breve histórico do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

licenciamento desse empreendimento e oferecer as informações solicitadas, o conselheiro Roberto Carramenha questionou se haveria intervenção no cinturão verde existente no entorno desse aterro e, caso positivo, se a nova proposta contemplava essa perda. O Presidente do Consem, Ricardo Tripoli, esclareceu que entendia haver três pontos distintos a serem considerados: o passivo ambiental já existente desde o licenciamento; o passivo ambiental da área ocupada sem licenciamento e, portanto, de forma irregular; e a vida útil do aterro sem sua ampliação. Manifestaram-se, em seguida, os seguintes conselheiros: André Queiroz Guimarães, que, depois de pedir esclarecimentos sobre as medidas compensatórias estabelecidas para compensar o passivo ambiental, lembrou que, das trinta e sete exigências feitas à Prefeitura de São Paulo à época da concessão da licença prévia, quatro ainda não haviam sido atendidas; José Ricardo de Carvalho, que sugeriu ao Plenário definir, naquele momento, quais seriam efetivamente estas medidas e onde seriam aplicadas; e o conselheiro Sérgio Pascoal Pereira, que afirmou constituir o cerne da discussão que ora se desenvolvia a operação irregular do aterro e o fato de se terem acrescentado à sua área original 3,1 hectares, sem que, para isso, tivesse havido qualquer tipo de licenciamento. A representante do Departamento de Limpeza Urbana-Limpurb, Stella Vivone, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que a Prefeitura do Município de São Paulo tinha o propósito único de receber e dispor o lixo da cidade de forma ambientalmente adequada e através de um licenciamento correto do trecho de 3,1 hectares que fora ocupado de forma irregular; que, em momento algum, a Prefeitura demonstrou interesse em ampliar o Aterro Sítio São João, e que todas as exigências da Secretaria Estadual do Meio Ambiente seriam cumpridas; que as quatro últimas exigências já estavam sendo implementadas e que o Limpurb se colocava à disposição da Comissão Especial para quaisquer esclarecimentos. Depois de a conselheira Lady Virgínia referir-se a uma discussão com os representantes do Limpurb, após a qual se concluiu que não seria concedida a esse aterro qualquer possibilidade de ampliação, manifestaram-se os conselheiros Marco Antonio Mróz e Romildo Campelo. O primeiro, declarou que não se podia ficar à mercê das diferentes prioridades de cada uma das gestões da Prefeitura, e o segundo, teceu as seguintes considerações: que se ateria à Proposta B, por não haver a menor possibilidade de se aprovar a Proposta A constante do relatório, uma vez que ela exigia fosse feita a remoção dos resíduos para outro local, o que era inviável; que o Aterro Bandeirantes tinha vida útil de apenas quatro anos e que, por este motivo, questionava aonde seriam dispostas, depois deste prazo, as toneladas de lixo produzidas diariamente pela RMSP; que tinha conhecimento de que o Sítio São João deixara de operar legalmente, o que era um fato grave, mas que entendia se dever esta ilegalidade ao não-cumprimento das quatro exigências burocráticas, e não à prática de algum crime ambiental; que a questão da impossibilidade de ampliação do aterro deveria ser revista pelo Consem, em prol da população da RMSP, pois, se se decidir por esta impossibilidade, se estará criando um problema insolúvel para o Município. Em contrapartida, o conselheiro Marco Antonio Mróz afirmou que, se se concedesse, neste momento, a possibilidade de ampliar-se este aterro, isso constituiria uma desmoralização do Conselho Estadual do Meio Ambiente. O conselheiro André Queiroz Guimarães afirmou que, embora entendesse a premissa que orientava o posicionamento do representante da FIESP diante do caos em que se encontrava a disposição de lixo na RMSP, não era possível se abrir uma brecha para a ampliação deste aterro, pois se lembrava de outras experiências deste tipo que foram mal sucedidas, como a ampliação do Aterro Delta na cidade de Campinas. O conselheiro Arlindo Philippi afirmou que considerava pertinente a manifestação do conselheiro da FIESP e que ela remetia novamente à questão de que se deveria encontrar uma solução real para este problema, e que era nesta perspectiva que propunha as seguintes exigências: que a Prefeitura do Município de São Paulo apresentasse, no prazo de seis meses, uma proposta definitiva para a disposição adequada do lixo do Município; que esta mesma exigência fosse feita ao Governo do Estado de São Paulo, no que dizia respeito ao lixo produzido pela RMSP, pois se tratava de uma obrigação constitucional. Depois de o conselheiro Armando Shalders alertar para o fato de se estar criando uma polêmica, sem fundamento, sobre a ampliação, uma vez que a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Prefeitura não a havia solicitado, e de considerar que o problema do lixo no Estado de São Paulo nunca fora tratado de forma coletiva, nem em instâncias adequadas, ou seja, em um fórum metropolitano, questionou se o Consema poderia ou não induzir a criação de uma instância que abrangesse os planos já existentes e de se criarem mecanismos capazes de implementá-los de forma sustentável. O Presidente do Consema, Ricardo Tripoli, teceu as seguintes considerações: que, no início do atual Governo, fora instituído o Plano de Disposição dos Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, que se iniciou com o da Baixada Santista, cujo propósito era fazer com que os Municípios vizinhos se organizassem para dispor seu lixo em um único aterro coletivo, formando-se consórcios municipais numa tentativa de se eliminarem os lixões; que, neste contexto, surgiu uma outra proposta, a de se implantarem os chamados “aterros em valas” em Municípios com até 25 mil habitantes e que, para tal fim, cada um dos Municípios receberia, do Governo Estadual, cerca de 40 mil reais; que, até o atual momento, 281 Municípios do Estado de São Paulo já haviam aderido a essa iniciativa e mais de 90 cidades já contavam até mesmo com a coleta seletiva de lixo; que considerava insana a luta pela aprovação de aterros, e que o Consema, ao autorizá-los, deveria exigir fossem cumpridas as exigências que a SMA estabelecia; que havia três propostas claras para a regularização do Aterro Sítio São João e que sobre uma delas deveria deliberar-se. O conselheiro Roberto Carramenha propôs que essa questão retornasse à Comissão Especial para que fizesse uma proposta das medidas compensatórias a serem adotadas visando à regularização do aterro, após o que ela retornaria ao Plenário, para decisão. Passou-se, então, à votação das propostas encaminhadas pela Comissão Especial. A primeira, ou a chamada Proposta A, não foi aceita, pois recebeu hum (1) voto favorável, dezoito 18 contrários e foi objeto de três (3) abstenções. A segunda, ou seja, a Proposta B, foi aprovada ao receber vinte e hum (21) votos favoráveis e hum (1) contrário, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 13/2001. De 8 de maio de 2001. 164ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 164ª Reunião Plenária Ordinária, depois de analisar e acolher o relatório elaborado pela Comissão Especial criada pela Deliberação Consema 26/2000, que trata do licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Sítio São João, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo (Proc. SMA 13.546/96), decidiu: 1. aprovar a proposta nele contida que estabelece as seguintes exigências: a) permanência dos resíduos dispostos nas áreas 1 e 2, ampliadas sem as devidas licenças ambientais; b) posterior recuperação ambiental destas glebas; c) impossibilidade de ampliação em qualquer das áreas pretendidas; d) compensação ambiental pelas irregularidades cometidas; 2. determinar à Comissão Especial que elabore proposta sobre as novas medidas compensatórias a serem exigidas do empreendedor e sobre o prazo para encerramento das atividades do aterro, levando-se em conta as sugestões emersas durante a discussão em plenário.”**

O conselheiro Carlos Bocuhy justificou seu voto afirmando que o perfil do Consema não podia ser o de conformar situações desconformes e que propunha fosse retirado o destaque apresentado pelo conselheiro da FIESP, qual seja, a proposta de tornar possível a ampliação desse aterro, pois isso constituía um verdadeiro absurdo, já que a Prefeitura havia cometido um ato ilícito, para o qual não havia medida compensatória. O conselheiro Romildo Campelo manteve e defendeu a proposta que já havia apresentado de ser retirada da alternativa aprovada a referência à impossibilidade de ampliação do aterro, sustentando esse ponto de vista no argumento de que não se podia negar esta possibilidade ao Município de São Paulo, devendo-se para isto impor-lhe severas restrições. Colocada em votação essa proposta, ela foi rejeitada ao receber dezenas (16) votos contrários e dois (2) favoráveis e ter sido objeto de três (3) abstenções, ficando, desta forma, impossibilitada a ampliação do Aterro Sítio São João. Depois de o conselheiro Marco Antonio Mróz questionar quais os procedimentos que seriam adotados até que essa Comissão Especial se posicionasse novamente, o conselheiro Sérgio Pascoal Pereira fez duas propostas: assinar-se um Termo de Ajustamento de Conduta para que o aterro deixasse de operar de forma irregular até a Comissão Especial elaborar sua proposta, e esta, depois de especificar quais compensações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ambientais se faziam necessárias à regularização, apresentar ao Plenário uma proposta de sua vida útil. E como nada mais foi tratado, foi declarada encerrada a reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Conselho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-ARP-PS